

LEI Nº 1047, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 1.254.738,21 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 1.254.738,21 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SM de Transportes, Obras Públicas e Trânsito
Unidade Orçamentária: 001 – Obras, Viação e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 052 – Pavimentação de Via Pública
Atividade: 1064 – Ampliação da Malha Viária Municipal
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Vínculo 1104 – Pavimentação das Ruas 15 de Novembro e Beira Rio–
R\$ 1.254.738,21

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do vínculo 1104 – Pavimentação asfáltica Ruas 15 de Novembro e Beira Rio, convênio Cadastro / FPE Nº 1394/2014, Processo Administrativo Nº 001243.22.64/14-4, no valor de R\$ 1.129.264,39 (Um milhão cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e ainda a redução da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 125.473,82 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos):

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 004 – Procuradoria Geral do Município
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 021 – Administração Governamental

Atividade: 2009 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Vínculo 001 – R\$ 125.473,82

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOR LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
28 de outubro de 2014.

Agente Administrativo